

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

EDITAL GP N. 1. DE 2015

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

A DESEMBARGADORA MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO E DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 1/2015 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO, em conformidade com a Resolução Administrativa n. 89, de 14 de maio de 2015, deste Regional, publicada no DEJT/TRT3 - Caderno Judiciário de 22/5/2015, FAZ SABER que, a partir de 4 de janeiro de 2016, serão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade do Concurso, com base nas disposições da Resolução n. 75, de 12 de maio de 2009, com as alterações da Resolução n. 208, de 10 de novembro de 2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), republicadas e publicadas, respectivamente, no DJe/CNJ de 7/11/2011 e 11/11/2015, da Resolução n. 203, de 23 de junho de 2015, do CNJ, publicada no DJe/CNJ de 24/6/2015, da Resolução n. 21, de 23 de maio de 2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), publicada no DJU de 2/6/2006, da Resolução Administrativa n. 907, de 21 de novembro de 2002, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), republicada no DEJT/TST de 12/12/2008, da Resolução Administrativa n. 1140, de 1º de junho de 2006, com redação atualizada e consolidada pela Resolução Administrativa n. 1362, de 16 de novembro de 2009, ambas do TST, publicadas no DEJT/TST de 25/11/2009, da Resolução Administrativa n. 53, de 21 de junho de 2007, alterada pela Resolução Administrativa n. 257, de 12 de novembro de 2015, ambas do TRT 3ª da Região, publicadas, respectivamente, no DJMG de 27/6/2007 e no DEJT/TRT3 - Caderno Judiciário de 19/11/2015, consideradas integrantes deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Concurso regido por este Edital se destina a prover 19 cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, bem como outro(s) que vier(em) a vagar ou for(em) criado(s) durante o respectivo prazo de validade.

1.1 - O ingresso na carreira, no cargo inicial de Juiz do Trabalho Substituto, decorre de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação por ato do Presidente deste Regional, conforme arts. 93, I, e 96, I, "c", da Constituição da República de 1988 (CR/1988).

1.1.1 - O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade de serviço.

1.2 - Os candidatos habilitados e classificados serão nomeados, na forma do art. 93, I, da CR/1988, observado o disposto na Resolução Administrativa n. 907/2002, do TST, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, regido pela Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (LO-MAN).

1.2.1 - Os candidatos nomeados estão sujeitos à designação para servir, em substituição ou como auxiliares, em qualquer vara do trabalho sob jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de acordo com os arts. 654 e 656 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e o Regimento Interno do TRT da 3ª Região.

1.3 - Os candidatos nomeados participarão de Cursos de Formação Inicial e continuada de Magistrados, cujo Módulo Nacional será realizado em Brasília, DF, conforme calendário e orientações da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAM).

MAT), de acordo com a Resolução Administrativa n. 1140, de 1º de junho de 2006, com redação atualizada e consolidada pela Resolução Administrativa n. 1362, de 16 de novembro de 2009, ambas do TST.

1.3.1 - O Módulo Regional será realizado em Belo Horizonte, MG, pela Escola Judicial do TRT da 3ª Região.

1.4 - O valor dos subsídios do cargo de Juiz do Trabalho Substituto, na data da publicação deste Edital, é R\$27.500,17.

1.5 - O prazo de validade do presente Concurso é dois anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, e pode ser prorrogado uma vez, por igual prazo, a critério do TRT da 3ª Região.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2 - O candidato deve preencher os seguintes requisitos para a investidura no cargo de Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 3ª Região:

2.1 - ser aprovado no concurso público;

2.2 - estar no exercício dos direitos civis e políticos;

2.3 - ter nacionalidade brasileira (art. 12 da CR/1988);

2.4 - estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

2.5 - ter aptidão física e mental para exercer as atribuições do cargo;

2.6 - não possuir registro de antecedentes criminais;

2.7 - não ter processo em curso, nem sofrido penalidade por prática de ato desabonador no exercício profissional;

2.8 - ser bacharel em Direito há, no mínimo, três anos, por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;

2.9 - ter, na ocasião da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida pelo art. 93, I, da CR/1988, pelo art. 59 da Resolução n. 75/2009 do CNJ e pelo art. 35 da Resolução Administrativa n. 907/2002 do TST, comprovada por documentos e certidões;

2.10 - ter comprovado, na investigação a ser procedida pelo TRT da 3ª Região, que possui bons antecedentes morais e sociais, bem como saúde física, mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo; e

2.11 - apresentar declaração de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as atribuições do cargo.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3 - A participação no Concurso começa pela inscrição preliminar e será apreciada e decidida pelo Presidente da Comissão do Concurso.

3.1 - As inscrições preliminares serão abertas em 4 de janeiro de 2016, a partir da 0 hora, e encerradas em 3 de fevereiro de 2016, às 24 horas.

3.2 - A inscrição preliminar será realizada mediante preenchimento da ficha de inscrição, disponível no sítio institucional do TRT da 3ª Região, de acordo com as orientações disponíveis na página.

3.2.1 - O requerimento de inscrição preliminar, constante do Anexo IV deste Edital, disponibilizado no período das inscrições, deverá ser impresso, preenchido, assinado e enviado, junto com os documentos relacionados no item 3.3 deste Capítulo, via SEDEX, à Secretaria da Comissão de Concurso de Juízes, situada na Rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30220-030.

3.2.2 - O candidato deverá anexar, na ficha de inscrição, foto colorida, tamanho 3x4, na posição retrato, com data integrada na frente, antecedente no máximo seis meses da data de inscrição preliminar do candidato e idêntica às do item 3.3.5 deste Edital, digitalizada em formato JPEG, em tamanho não superior a 200 KB.

3.2.2.1 - Na foto, as características faciais devem ser identificáveis, proibido uso de chapéus, bonés e equivalentes ou óculos escuros.

3.2.2.2 - O enquadramento deve se restringir à parte superior do corpo - ombros e cabeça, posicionado na vertical.

3.2.2.3 - O fundo da fotografia deve ser claro e liso, sem objetos em primeiro plano, que escondam o corpo, e sem objetos ou pessoas em segundo plano.

3.2.3 - No período de inscrição preliminar, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU - Simples, no Banco do Brasil S.A.

3.2.4 - Será considerada data efetiva de inscrição a do carimbo de postagem dos documentos.

3.2.5 - O número de inscrição preliminar será disponibilizado após a Secretaria da Comissão de Concurso conferir a documentação relacionada no item 3.3 deste Edital.

3.2.6 - Disponibilizado o número de inscrição não será permitido alterar os dados cadastrais.

3.3 - Para fins de inscrição preliminar, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 - GRU - Simples, no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), relativa à taxa de inscrição recolhida no Banco do Brasil S.A., conforme itens 4 a 4.3 deste Edital;

3.3.2 - comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa de inscrição;

3.3.3 - requerimento de inscrição preliminar, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e padronizado na forma do Anexo IV deste Edital, devidamente impresso, preenchido e assinado;

3.3.4 - fotocópia autenticada, em cartório, de documento, com fotografia e assinatura do portador, que comprove a nacionalidade brasileira. Ex.: registro geral (RG), carteira ou cartão de identidade

de advogado emitido pela OAB e que contenha o número do RG;

3.3.5 - duas fotos idênticas à do item 3.2.2 deste Edital, com o nome do candidato no verso;

3.3.6 - se pretendente a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a declaração para requerer isenção, do Anexo III deste Edital, impressa, preenchida e assinada;

3.3.7 - se pretendente às vagas reservadas de que trata o art. 73 da Resolução n. 75/2009 do CNJ, laudo médico que comprove a deficiência alegada, na forma estabelecida nos itens 6.1 e 6.2, e a declaração do Anexo I, ambos deste Edital, incluído eventual pedido de condição ou atendimento especial para realizar provas, conforme item 6.8 deste Edital;

3.3.8 - se pretendente às vagas reservadas de que trata a Resolução n. 203/2015 do CNJ, a declaração do Anexo II deste Ato; e

3.3.9 - se lactante, a declaração do Anexo III-A, com pedido de providências, nos termos da legislação aplicável.

3.4 - No requerimento do Anexo IV deste Edital, o candidato deverá declarar, SOB AS PENAS DA LEI, que:

a) é brasileiro;

b) é diplomado em Direito, com indicação do nome do estabelecimento onde se graduou, da data de conclusão do curso e do registro do diploma;

c) está quite com as obrigações eleitorais e, quando se tratar de candidato do sexo masculino, militares;

d) goza de boa saúde;

e) não tem registro de antecedentes criminais e está em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

f) não sofreu, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; e

g) tem conhecimento e aceita as regras do Concurso consignadas neste Edital.

3.4.1 - O candidato firmará declaração, ainda sob as penas da lei, de que é bacharel em Direito e que, até a data da inscrição definitiva, terá exercido três anos de atividade jurídica após a obtenção do bacharelado, nos termos do item 8.7 deste Edital.

3.5 - As declarações previstas nos Anexos I, II, III, III-A e IV deverão ser impressas, preenchidas, assinadas e encaminhadas, via SEDEX, à Secretaria da Comissão de Concurso.

3.6 - A ausência de quaisquer declarações exigidas nos itens 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.4, 3.4.1 e 3.5 deste Edital, bem assim a falta de apresentação de quaisquer dos documentos neles discriminados implicará indeferimento da inscrição preliminar.

3.7 - Não serão aceitas inscrições condicionais.

3.8 - É responsabilidade do candidato observar datas e horários de funcionamento dos correios, dos cartórios e da rede bancária credenciada, para envio da documentação e pagamento da taxa de inscrição.

3.9 - As informações prestadas nas declarações necessárias à efetivação da inscrição preliminar são responsabilidade do candidato e, ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, é facultado excluir do processo seletivo aquele que as preencher com dados incorretos ou incompletos.

3.9.1 - Constatado, a qualquer momento, serem os dados inverídicos, aplicar sanções administrativas, sem prejuízo das penais.

3.10 - Não será permitida inscrição fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste Edital.

3.11 - O candidato sem deficiência que necessitar de condição ou atendimento especial para realizar as provas deverá formalizar pedido, por escrito, e enviá-lo à Secretaria da Comissão de

Concurso, via SEDEX, até a data de encerramento da inscrição preliminar, dia 3/2/2016, vedada, em qualquer hipótese, a realização de provas em local distinto do indicado no edital de convocação para as mesmas.

3.11.1 - Para análise da solicitação, o candidato deverá fornecer informações suficientes sobre a condição ou o atendimento pretendido e elementos que justifiquem o pedido, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade de tratamento especial.

3.11.1.1 - A data de emissão do atestado não poderá anteceder 30 dias da data de publicação do Edital de abertura do Concurso.

3.11.2 - Encerradas as inscrições preliminares, não será recebido pedido de condição ou atendimento especial.

3.11.3 - O pedido de condição ou atendimento especial estará sujeito a análise de razoabilidade e viabilidade.

3.11.4 - A Comissão do Concurso divulgará os pedidos deferidos a cada etapa.

3.12 - Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão do Concurso e, dos indeferimentos, caberá recurso à Comissão do Concurso, no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do indeferimento.

3.13 - A inscrição preliminar deferida habilita o candidato a prestar a prova objetiva seletiva.

3.14 - Antes da data designada para a realização da prova objetiva da 1ª Etapa (Capítulo X), o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar, mediante aviso único, no DOU e no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo, a relação dos candidatos cujos pedidos de inscrição foram deferidos, que poderá ser consultada, a qualquer momento, no sítio do TRT da 3ª Região.

3.15 - O candidato cuja inscrição preliminar for deferida, receberá o cartão de identificação, que será entregue no dia e local de realização da prova objetiva seletiva, pelo fiscal da sala.

3.15.1 - O cartão de identificação e o documento de identidade original, com fotografia e assinatura do portador, serão exigidos em todos os atos do Concurso, inclusive para admissão e trânsito do candidato no local de realização das provas.

3.16 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluídos seus Anexos, e na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4 - O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$220,00, deverá ser efetuado por meio de GRU - Simples até 3/2/2016, em moeda corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S.A.

4.1 - A emissão da GRU - Simples é de responsabilidade do candidato e a guia deverá ser apresentada na inscrição preliminar, com o comprovante do respectivo pagamento e demais documentos relacionados no item 3.3 deste Edital.

4.2 - No preenchimento da GRU - Simples, deve-se observar as orientações a seguir:

1 - código da unidade favorecida: 080008 - TRT/3ª Região;

2 - gestão da unidade favorecida: 00001;

3 - código de recolhimento: 28.883-7 - "TX. INSC. CONCURSO PUBLICO";

4 - número de referência: (não preencher);

5 - competência: mês e ano do recolhimento;

6 - vencimento: (dia, mês e ano);

7 - CPF e nome do contribuinte: dados do candidato;

8 - valor principal: R\$220,00; e

9 - valor total: R\$220,00.

4.2.1 - A GRU - Simples poderá ser gerada no sítio do TRT da 3ª Região, e o candidato deverá preencher somente o campo CPF e nome do contribuinte (n. 7), conforme orientação acima.

4.2.2 - O CPF do candidato deverá constar na GRU e no comprovante de pagamento da taxa de inscrição, uma vez que a impossibilidade de comprovação do efetivo recolhimento poderá gerar indeferimento da inscrição preliminar.

4.3 - O COMPROVANTE DE PAGAMENTO ORIGINAL, emitido pelo Banco do Brasil S.A., é o ÚNICO documento aceito como prova do recolhimento da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.3.2 deste Edital.

4.4 - Sob nenhum pretexto, haverá devolução ou transferência de valor recolhido a título de taxa de inscrição, ainda que em montante superior ou em duplicidade.

4.5 - O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não garante o deferimento da inscrição.

4.6 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n. 6.953, de 2 de outubro de 2008.

4.7 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.7.1 - O candidato que atender os requisitos acima poderá requerer isenção da taxa de inscrição mediante preenchimento da declaração do Anexo III deste Edital.

4.7.2 - As informações prestadas na declaração do Anexo III deste Edital são responsabilidade do candidato que, em caso de falsidade, poderá ser eliminado do Concurso.

4.7.2.1 - A veracidade das informações prestadas pelo candidato na declaração do Anexo III deste Edital será conferida junto ao Órgão gestor do CadÚnico vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

4.7.3 - As inscrições isentas de pagamento serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 4/1/2016 a 18/1/2016.

4.7.4 - Para a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio do TRT da 3ª Região e efetuar a inscrição preliminar de acordo com as orientações disponíveis, durante o período indicado no item 4.7.3 deste Edital.

4.7.5 - Após efetuar a inscrição preliminar, via internet, o candidato deverá enviar a declaração de que atende a condição estabelecida no item 4.7 deste Edital (Anexo III) e os documentos relacionados nos itens 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6 à Secretaria da Comissão de Concurso, situada na Rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30220-030, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no item 4.7.3 deste Edital.

4.7.6 - A inscrição preliminar do candidato isento estará condicionada ao recebimento pela Secretaria da Comissão de Concurso da documentação indicada no item 4.7.5 deste Edital.

4.7.7 - Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

4.7.7.1 - omitir informações ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

4.7.7.2 - fraudar ou falsificar documentação; e

4.7.7.3 - pleitear a isenção sem atender as condições estabelecidas no item 4.7 deste Edital.

4.7.8 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será publicada dia 25/1/2016, no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo, e disponibilizada no sítio do TRT da 3ª Região.

4.7.9 - Não haverá recurso contra indeferimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.7.10 - O candidato cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá participar do Concurso desde que:

4.7.10.1 - gere e preencha a GRU - Simples, conforme o item 4.2 deste Edital;

4.7.10.2 - efetue o pagamento até 3/2/2016; e

4.7.10.3 - encaminhe a GRU - Simples e o comprovante de pagamento ORIGINAL, até 3/2/1016, para a Secretaria da Comissão de Concurso.

CAPÍTULO V - DA CANDIDATA LACTANTE

5 - É assegurado a amamentação durante a realização das provas do Concurso de acordo com as Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 9º, e n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, arts. 1º e 2º.

5.1 - A candidata lactante, na inscrição preliminar, deverá declarar sua condição e requerer as providências necessárias, por meio do formulário do Anexo III-A deste Edital.

5.1.1 - O formulário do Anexo III-A deverá ser encaminhado junto com os demais documentos do item 3.3 deste Edital, à Secretaria da Comissão de Concurso.

5.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.3 - A lactante deverá se apresentar no local de realização da prova, no mesmo horário dos demais candidatos, acompanhada da criança e de responsável por guardá-la.

5.3.1 - No portão de ingresso, a lactante se identificará como tal e solicitará a presença de representante da Secretaria da Comissão do Concurso para que seja autorizada a entrada da criança e de seu guardião.

5.3.2 - O responsável e a criança permanecerão em sala reservada durante o horário de prova.

5.4 - A candidata lactante não poderá ingressar no local de realização da prova com a criança sem o responsável por guardá-la.

5.5 - Nos horários para amamentação, a lactante será acompanhada até a sala em que se encontram a criança e seu guardião, por fiscal do sexo feminino.

5.6 - Durante a amamentação, a permanência na sala reservada é restrita à candidata, à criança e à fiscal.

CAPÍTULO VI - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6 - Considera-se deficiência o disposto no art. 73 da Resolução n. 75/2009 do CNJ com redação dada pela Resolução 208/2015 do CNJ.

6.1 - Será reservado o percentual de 5% das vagas mencionadas no item 1 deste Edital para candidatos que se declararem portadores de deficiência, vedado arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Resolução n. 75/2009, do CNJ.

6.2 - Além das exigências comuns a todos os candidatos para inscrição no Concurso, no ato da inscrição preliminar, em campo próprio da ficha de inscrição, o candidato deverá declarar sua opção por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e, durante o período das inscrições, encaminhar, via SEDEX, para a Secretaria da Comissão de Concurso, os seguintes documentos:

a) requerimento padronizado na forma do Anexo I deste Edital; e

b) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, que ateste a deficiência alegada e discrimine a espécie, o grau e o nível da deficiência de que é portador, com indicação do código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da causa provável.

6.2.1 - A data de emissão do laudo médico não poderá anteceder 30 dias da data de publicação do edital de abertura do Concurso.

6.2.2 - A não apresentação, no ato de inscrição preliminar, de qualquer dos documentos especificados no item 6.2 deste Edital, implicará em indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência e o candidato passará a concorrer às vagas comuns, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

6.3 - Na ocasião dos exames de sanidade física e mental, o candidato deficiente será avaliado pela Comissão Multiprofissional do TRT da 3ª Região, que verificará a existência da deficiência e sua extensão.

6.3.1 - A data, o local e o horário da avaliação serão divulgados oportunamente, nos termos do item 12.3.1 deste Edital.

6.4 - A apresentação, pelo candidato, de decisão ou comprovante obtido em outro concurso público, inclusive para a magistratura trabalhista, que indique ter sido ele reconhecido como deficiente, não o exime de se submeter à avaliação da Comissão Multiprofissional.

6.4.1 - O laudo médico será válido somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias da referida documentação.

6.5 - A Comissão Multiprofissional do TRT da 3ª Região será composta por dois médicos, um assistente social, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e dois Desembargadores do TRT da 3ª Região, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

6.6 - Até três dias antes da data para deferimento da inscrição definitiva nos termos do item 12.8 deste Edital, a Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente a concorrer por vaga reservada.

6.6.1 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de especialistas na área da deficiência em análise, os quais não terão direito a voto.

6.6.2 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência ou por insuficiente a deficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuará a estas concorrendo, nos termos do item 15.1.2 deste Edital.

6.6.3 - O resultado da avaliação da Comissão Multiprofissional será divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

6.7 - O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais no que tange ao conteúdo, avaliação, horário de início e local de aplicação das provas, mas poderá ter o tempo para realização destas ampliado em até 60 minutos, por deliberação da Comissão de Concurso sobre requerimento apresentado nos termos do item 6.8 deste Edital.

6.8 - O candidato com deficiência que necessitar de condição ou atendimento especial para realizar as provas deverá requerer, por escrito, em campo próprio do formulário do Anexo I.

6.8.1 - Para análise do pedido, o candidato deverá informar a condição ou o atendimento pretendido e anexar laudo médico ou de especialista que ateste a necessidade do tratamento especial.

6.8.2 - O pedido de condição ou atendimento especial estará sujeito a análise de razoabilidade e viabilidade.

6.8.3 - É vedada, em qualquer hipótese, a realização de provas em local distinto do indicado no edital de convocação para as mesmas.

6.9 - Os requerimentos formulados fora dos prazos ou que não preencherem os requisitos previstos neste Edital serão indeferidos.

- 6.10 - É responsabilidade do candidato o envio da documentação exigida.
- 6.11 - A Comissão de Concurso, a cada etapa, divulgará, no sítio do TRT da 3ª Região, relação dos candidatos cujos pedidos de condição ou atendimento especial foram deferidos.
- 6.12 - Os indeferimentos poderão ser contestados, em até um dia útil, a partir da data da divulgação prevista no item 6.6 deste Edital.
- 6.12.1 - A contestação deverá ser apresentada em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão, endereçada à Secretaria da Comissão de Concurso, via SEDEX, pessoalmente, durante o horário das 12 às 18 horas, ou encaminhada por e-mail para concurso@trt3.jus.br.
- 6.13 - Serão adotadas providências suficientes para permitir o acesso de candidatos com deficiência aos locais de prova, mas é responsabilidade do interessado levar equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas autorizados pela Comissão do Concurso.
- 6.14 - A cada etapa do certame a Comissão do Concurso fará publicar, além da relação geral dos aprovados, a dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.
- 6.15 - A classificação dos candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os candidatos da concorrência ampla.
- 6.16 - As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão aproveitadas pelos habilitados na ampla concorrência, em estrita observância à ordem de classificação no concurso.
- 6.17 - A publicação do resultado final do Concurso se dará em três listas, das quais a primeira conterá a pontuação de todos os candidatos aprovados, a segunda, a dos candidatos com deficiência e, a terceira, a dos negros.
- 6.18 - A avaliação sobre a compatibilidade de o candidato com deficiência exercer a função judicante se dará durante o Curso de Formação Inicial e no estágio probatório (período de vitaliciamento).
- 6.19 - O grau da deficiência do candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7 - Poderão concorrer à vagas reservadas para negros os candidatos que se declararem pretos ou pardos no ato de inscrição deste Concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 5º da Resolução n. 203, de 23 junho de 2015, do CNJ, e do art. 2º, da Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 7.1 - Será reservado 20% do total das vagas previstas no item 1 deste Edital para candidatos que se declararem pretos ou pardos.
- 7.1.1 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será este elevado para o número inteiro imediatamente superior, se a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o imediatamente inferior, se menor que 0,5 (cinco décimos), conforme disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da Resolução n. 203/2015 do CNJ e do art. 1º, § 2º, da Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 7.1.2 - Ficam reservadas a candidatos que se declararem pretos ou pardos quatro vagas de Juiz do Trabalho Substituto, de acordo com o disposto no item 7.1 deste Edital.
- 7.2 - Além das exigências para inscrição comuns a todos os candidatos, o pretendente às vagas reservadas a negros deverá, no ato da inscrição preliminar, declarar-se, sob as penas da lei, preto ou pardo, nos termos do art. 2º da Lei 12.990/2014, por meio do formulário do Anexo II deste Edital.
- 7.3 - A declaração terá validade somente para o Concurso regido por este Edital.
- 7.4 - Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.4.1 - Comprovada falsa a declaração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, sua nomeação ficará sujeita a anulação, após procedimento administrativo em que assegurados contraditório e ampla defesa.
- 7.5 - Indeferida a inscrição, pela não apresentação, no ato da inscrição preliminar, do documento especificado no item 7.2 deste Edital, o candidato passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
- 7.6 - Os candidatos às vagas reservadas para negros concorrerão, concomitantemente, a elas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

7.6.1 - Os concorrentes às vagas reservadas a negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.7 - Os candidatos às vagas reservadas para negros poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência, desde que preencham os requisitos do Capítulo VI deste Edital, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.7.1 - O candidato aprovado para vaga reservada a negro e a pessoa com deficiência, concomitantemente convocado para provimento de cargo, deverá optar por uma delas.

7.7.2 - Na hipótese do item 7.7.1 deste Edital, se não houver manifestação prévia, o candidato será nomeado na vaga destinada a negros.

7.7.3 - Na hipótese de o candidato, aprovado na condição de negro e na de deficiente, ser convocado primeiro para prover vaga destinada a negros, ou optar por esta na hipótese do item 7.7.1 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao magistrado com deficiência.

7.8 - A relação dos concorrentes às vagas reservadas a negros será divulgada antes da data da realização da prova objetiva seletiva, no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

7.9 - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para negros, ela será preenchida pelo próximo concorrente negro classificado.

7.9.1 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação no Concurso.

7.10 - A nomeação dos candidatos observará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o reservado a pessoas com deficiência e a negros.

7.11 - A publicação do resultado final do Concurso se dará em três listas, das quais a primeira conterá a pontuação de todos os candidatos aprovados, a segunda, a dos candidatos com deficiência e, a terceira, a dos negros.

7.12 - O candidato negro que não realizar a inscrição, conforme as instruções deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

CAPÍTULO VIII - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8 - A inscrição definitiva deverá ser requerida ao Presidente da Comissão do Concurso, pelo candidato aprovado na 2ª etapa do certame e convocado a requerê-la, mediante preenchimento do formulário do Anexo VI deste Edital.

8.1 - Por ocasião da inscrição definitiva, o candidato deverá entregar os documentos que comprovem as declarações referentes às alíneas "a" a "g" do item 3.4 deste Edital, bem como os destinados a corroborar a declaração a que se refere o item 3.4.1 deste Ato e as informações prestadas no ato da inscrição preliminar.

8.1.1 - Para a inscrição definitiva, o candidato também deverá entregar:

8.1.1.1 - Formulário em que declara ter exercido, à data da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, após a obtenção do grau de bacharel em Direito, com indicação exata dos períodos, das atividades e dos locais de prestação, padronizado na forma do Anexo VII deste Edital;

8.1.1.2 - Formulário para Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social, padronizado na forma do Anexo VIII deste Edital;

8.1.1.3 - Formulário em que indica e qualifica três autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, padronizado na forma do Anexo IX deste Edital.

8.1.1.3.1 - A informação prestada pela autoridade, por escrito, com o perfil do conhecimento sobre o candidato, incluídos aspectos de personalidade, atuação profissional, conduta moral e social, deverá ser apresentada junto com o formulário do Anexo IX deste Edital.

8.2 - Os documentos exigidos para a inscrição definitiva estão relacionados no Anexo V deste Edital e deverão ser entregues, no prazo de 15 dias, contado da data da publicação do resultado dos recursos da prova prática-sentença:

8.2.1 - pessoalmente ou por procurador habilitado na Secretaria da Comissão de Concurso, das 12 às 18 horas; ou

8.2.2 - via postal, por SEDEX, endereçado à Secretaria da Comissão de Concurso, ciente de que será considerada data de efetiva inscrição a que constar no carimbo de postagem dos documentos.

8.3 - Além dos documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital, a Comissão do Concurso exigirá do candidato habilitado, por ocasião da inscrição definitiva, a apresentação dos documentos que comprovem o tempo de atividade jurídica a que se refere o item 2.9 deste Edital.

8.4 - Considera-se atividade jurídica, nos termos dos arts. 59 e 90 da Resolução n. 75/2009 do CNJ e 35 da Resolução Administrativa n. 907/2002 do TST:

8.4.1 - o exercício de cargo, emprego ou função pública, exclusivos de bacharel em Direito, com atividades eminentemente jurídicas;

8.4.2 - o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado (art. 1º da Lei n. 8.906, de 1994), em causas ou questões distintas;

8.4.3 - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exijam preponderante conhecimento jurídico;

8.4.4 - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, por, no mínimo, 16 horas mensais, durante 1 ano;

8.4.5 - o exercício de atividade de mediação ou de arbitragem em composição de litígios; e

8.4.6 - a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação na área jurídica, reconhecido pelas escolas nacionais de formação e aperfeiçoamento de magistrados ou pelo Ministério da Educação, comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução n. 75/2009 do CNJ.

8.5 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou de qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

8.5.1 - A comprovação do tempo de atividade jurídica no efetivo exercício da advocacia, em causas ou questões distintas, de que trata o item 8.4.2 deste Edital, será realizada mediante certidão circunstanciada sobre processos em que o candidato atuou, expedida por cartórios ou secretarias judiciais, atos privativos praticados, original ou cópia autenticada em cartório, e, obrigatoriamente, certidão da OAB.

8.5.2 - A comprovação do tempo de atividade jurídica por exercício de cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito, de que trata o item 8.4.3 deste Edital, será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, com indicação das respectivas atribuições e da prática reiterada de atos que exijam conhecimento jurídico.

8.6 - A Comissão do Concurso deliberará sobre a validade dos documentos apresentados para comprovar a atividade jurídica de que trata o item 8.4 deste Edital.

8.7 - O candidato que, na data da inscrição definitiva, não apresentar o respectivo diploma registrado conforme a Lei n. 9.394/1996 ou não comprovar o tempo de atividade jurídica, determinado pelo art. 93, I, da CR/1988, em conformidade com os arts 59 e 90 da Resolução n. 75/2009 do CNJ e o art. 35, da Resolução Administrativa n. 907/2002 do TST, serão excluídos do processo seletivo.

8.8 - O candidato será submetido a avaliação psicotécnica por clínica especializada.

8.9 - O candidato será submetido a avaliação médica pela Secretaria de Saúde do TRT da 3ª Região, mediante análise dos exames discriminados no Anexo X deste Edital e, se necessário, complementares, na ocasião da respectiva posse.

8.10 - As orientações sobre a realização dos exames de que trata o Anexo X deste Edital e o psicotécnico, às expensas do candidato, serão divulgadas, por meio de aviso, no DEJT/TRT3 – Caderno Administrativo e no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

8.11 - Até o encerramento da inscrição definitiva, qualquer cidadão poderá representar contra candidato aprovado na 2ª etapa do Concurso e habilitado a requerer a inscrição definitiva.

8.11.1 - A representação deverá ser apresentada em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e endereçada à Secretaria da Comissão de Concurso, das 12 às 18 horas, ou encaminhada para concurso@trt3.jus.br, conforme item 12.1.3 deste Edital.

8.12 - Os requerimentos de inscrição definitiva serão registrados e autuados um a um, e apreciados pela Comissão do Concurso em sessão específica para esse fim.

8.13 - As inscrições provisórias e definitivas poderão ser tornadas sem efeito, a qualquer tempo, caso a Comissão do Concurso constate fato omitido pelo candidato, anterior ou posteriormente ao deferimento, que o incompatibilize com o exercício das funções jurisdicionais.

CAPÍTULO IX - DAS ETAPAS E DO PROGRAMA DO CONCURSO

9 - As provas do Concurso obedecerão ao programa elaborado pelas diretrizes estabelecidas nos Anexos II e VI da Resolução n. 75/2009, do CNJ, e ao programa elaborado pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Resolução Administrativa n. 907/2002.

9.1 - O conteúdo programático das disciplinas que serão avaliadas neste Concurso consta no Anexo XII deste Edital.

9.2 - O Concurso é estruturado em cinco etapas, realizadas sucessivamente, na seguinte ordem:

9.2.1 - 1ª Etapa: uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de três blocos:

9.2.1.1 - BLOCO I:

Direito Individual e Coletivo do Trabalho;

Direito Administrativo; e

Direito Penal.

9.2.1.2 - BLOCO II:

Direito Processual do Trabalho;

Direito Constitucional;

Direito Civil; e

Direito da Criança e do Adolescente.

9.2.1.3 - BLOCO III:

Direito Processual Civil;

Direito Internacional e Comunitário;

Direito Previdenciário; e

Direito Empresarial.

9.2.2 - 2ª Etapa: duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, da seguinte forma:

9.2.2.1 - 1ª prova escrita discursiva, com questões relativas a: Direito Individual e Coletivo do Trabalho; Direito Administrativo; Direito Penal; Direito Processual do Trabalho; Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Internacional e Comunitário; Direito Previdenciário; Direito Empresarial; Direito da Criança e do Adolescente; e Noções Gerais de Direito e Formação Humanística: Sociologia do Direito; Psicologia Judiciária; Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional; Filosofia do Direito; Teoria Geral do Direito e da Política.

9.2.2.2 - 2ª prova escrita, que consiste na elaboração de sentença trabalhista.

9.2.3 - 3ª Etapa: de caráter eliminatório, compõe-se das seguintes fases:

9.2.3.1 - sindicância da vida pregressa e investigação social;

9.2.3.2 - exame de sanidade física e mental; e

9.2.3.3 - exame psicotécnico.

9.2.4 - 4ª Etapa: consiste em prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, que engloba: Direito Individual e Coletivo do Trabalho; Direito Administrativo; Direito Penal; Direito Processual do Trabalho; Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Internacional e Comunitário; Direito Previdenciário; Direito Empresarial; Direito da Criança e do Adolescente; e Noções Gerais de Direito e Formação Humanística: Sociologia do Direito; Psicologia Judiciária; Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional; Filosofia do Direito; Teoria Geral do Direito e da Política.

9.2.5 - 5ª Etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

9.3 - A participação do candidato em cada etapa é condicionada à habilitação na etapa anterior.

9.4 - Todas as provas serão realizadas em Belo Horizonte, MG.

9.5 - O cronograma estimado de realização do Concurso consta no final deste Edital e está sujeito a alterações, assegurada a comunicação prévia aos candidatos, por meio de aviso, publicado no Diário Oficial da União e no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo, e divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

CAPÍTULO X - DA 1ª ETAPA

10 - A 1ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova objetiva seletiva, valorada de 0 a 100 pontos, composta de 3 blocos de questões (I, II e III), conforme item 9.2.1 deste Edital, e constará de 100 questões objetivas, agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

10.1 - A prova objetiva seletiva será realizada em etapa única, com duração de 5 horas, contendo 50 questões relativas ao Bloco I, 30 questões ao II e 20 questões ao III.

10.2 - Na aferição da prova objetiva seletiva, cada questão valerá 1 ponto e o candidato deve assinalar, em cada questão, alternativa única.

10.2.1 - Será eliminado o candidato que não obtiver 30% de aproveitamento nas questões de cada bloco e média final mínima de 60% de aproveitamento do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

10.3 - As questões da prova objetiva seletiva, cada uma com cinco alternativas, das quais apenas uma correta, serão formuladas de modo a que a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos tribunais superiores.

10.4 - Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará, de cada alternativa de resposta, referência expressa, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada resposta inexata.

10.5 - Durante a realização da prova objetiva seletiva, não serão permitidos:

10.5.1 - consulta ou comunicação entre candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

10.5.2 - o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações; e

10.5.3 - o porte de arma.

10.6 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova.

10.6.1 - O preenchimento da folha de respostas é responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na folha de respostas e neste Edital.

10.7 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

10.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam efetuadas por terceiros, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas.

10.9 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.10 - O candidato não poderá amarrar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da inviabilidade da leitura óptica.

10.11 - A correção da prova objetiva seletiva será tão somente por meio eletrônico.

10.12 - Na prova objetiva seletiva, será atribuída pontuação zero às questões com mais de uma opção assinalada, às questões sem opção assinalada e às questões rasuradas, emendadas ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.13 - Os candidatos somente poderão deixar o local da prova uma hora e meia após seu início.

10.14 - Terminada a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e a folha de respostas.

10.15 - O candidato, ao entregar a prova, poderá requerer comprovante de comparecimento.

10.16 - Após entregar a folha de respostas, o caderno de questões e deixada a sala, o candidato não mais poderá retornar ao recinto.

10.17 - No máximo três dias após a realização da prova, o gabarito provisório será divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região, bem como publicado no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo.

10.18 - Julgadas pela Comissão de Concurso as eventuais impugnações às questões de prova ou ao gabarito provisório, será publicado o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova objetiva seletiva.

10.19 - A divulgação das notas da prova objetiva seletiva ocorrerá em sessão pública, presente a respectiva Comissão Examinadora, em local e data a serem divulgados, por meio de aviso, publicado no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo e divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

10.20 - Apurado o resultado da prova objetiva seletiva, identificados os candidatos classificados, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar relação dos habilitados, mediante aviso, no Diário Oficial da União, no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo, e divulgar no sítio institucional do TRT da 3ª Região, convocando-os para a 2ª etapa do Concurso, com a confirmação das datas de realização das provas e informações sobre horários e locais, observada a antecedência mínima de 15 dias da data de realização das provas.

CAPÍTULO XI - DA 2ª ETAPA

11 - A 2ª etapa do Concurso, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 2 provas escritas, com realização em dias distintos e duração de 4 horas cada, permitida, em ambas, consulta à legislação sem anotação, comentário ou nota explicativa, mas vedada a consul-

ta a obras doutrinárias, exposição de motivos, súmulas, orientações jurisprudenciais ou textos de conteúdo similar.

11.1 - A 1ª prova escrita será discursiva, valorada de 0 a 10 pontos, consistirá de 10 questões e englobará as disciplinas discriminadas no item 9.2.2.1 deste Edital.

11.1.1 - As questões da prova escrita discursiva terão o mesmo valor e será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% de aproveitamento.

11.1.2 - Será considerado, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, o uso do vernáculo e a capacidade de exposição.

11.2 - A 2ª prova escrita, valorada de 0 a 10 pontos, consistirá em elaboração de sentença trabalhista, com base no conteúdo programático do Anexo XII deste Edital, e visará avaliar o conhecimento especializado do candidato, seu desempenho como julgador e, também, o conhecimento do vernáculo.

11.2.1 - Na prova prática-sentença, para aprovação será exigida a nota mínima 6,0.

11.3 - As provas escritas serão manuscritas e deverá ser utilizada caneta de tinta azul ou preta, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de corretivo de texto líquido e caneta fluorescente.

11.4 - Nas provas escritas, o candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura no lugar indicado, sob pena de a prova ser anulada e o candidato eliminado do Concurso.

11.4.1 - Na mesma penalidade incorrerá o candidato que inserir no corpo da prova anotação ou sinal que o identifique.

11.5 - Durante o período de realização das provas escritas da 2ª etapa, nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou o modo de resolvê-las será prestado.

11.6 - Os candidatos somente poderão deixar o local da prova uma hora e meia após seu início.

11.7 - O candidato, ao entregar a prova, poderá requerer comprovante de comparecimento.

11.8 - Após entregar a prova e deixar a sala, o candidato não mais poderá retornar ao recinto.

11.9 - A correção das provas se dará sem identificação do nome e do número de inscrição do candidato, sendo sumariamente desclassificado o candidato que a tornar identificável.

11.10 - A nota final de cada uma das provas escritas da 2ª etapa será atribuída entre zero e dez, sendo vedado o arredondamento das médias obtidas.

11.11 - A identificação das provas previstas nos itens 11.1 (prova escrita discursiva) e 11.2 (prova prática-sentença) deste Edital e a divulgação das notas ocorrerão em sessão pública, presente a respectiva Comissão Examinadora, em data, horário e local divulgados, por meio de aviso, publicado no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo e disponibilizado no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

11.12 - Julgados eventuais recursos e apurado o resultado, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos aprovados, mediante aviso, no Diário Oficial da União e no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo, e divulgar no sítio institucional do TRT da 3ª Região, convocando-os para requerer a inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 dias, na forma indicada no item 8 deste Edital.

CAPÍTULO XII - DA 3ª ETAPA

12 - A 3ª etapa do Concurso, de caráter eliminatório, consistirá em:

a) análise da documentação apresentada para fins de inscrição definitiva, incluídas sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos aprovados na prova prática-sentença, na forma do item 11.2 deste Edital;

b) realização de exames de sanidade física e mental, além de psicotécnico; e

c) avaliação pela Comissão Multiprofissional, no caso de candidato com deficiência.

12.1 - A sindicância e a investigação social consistem em coletar informações sobre a vida pregressa e atual do candidato, bem como sobre sua conduta individual e social.

12.1.1 - O Presidente da Comissão do Concurso poderá encaminhar ao órgão competente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região os documentos relacionados no Anexo V deste Edital, com exceção dos títulos, a fim de que proceda à sindicância da vida pregressa e à investigação social do candidato.

12.1.2 - Durante a sindicância e a investigação social, o candidato poderá ser solicitado a exhibir documentos, justificar, por escrito, situações ou prestar esclarecimentos pessoais à Comissão do Concurso, correndo às expensas do candidato eventuais despesas de viagem, alimentação e estada.

12.1.3 - Qualquer cidadão, incluídas as autoridades indicadas no Anexo IX deste Edital, poderão, sigilosamente, prestar informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

12.2 - Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato, e o psicotécnico, a avaliar as condições psicológicas.

12.2.1 - A forma de realização do exame psicotécnico, bem como os critérios de avaliação, serão comunicados, por meio de aviso, publicado no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo e divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

12.3 - O candidato às vagas reservadas para deficientes (Capítulo VI), além das análises e exames previstos nos itens 12.1 e 12.2 deste Edital, será submetido a avaliação por Comissão Multiprofissional do TRT da Região, para verificar a existência da deficiência e sua extensão, conforme estabelecido nos itens 6.6 deste Edital.

12.3.1 - A data, o local e o horário da avaliação serão comunicados, por meio de aviso, publicado no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo e divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

12.4 - O candidato com deficiência que não comparecer à avaliação da Comissão Multiprofissional, passará a concorrer às vagas não reservadas, desde que esteja habilitado conforme o limite previsto no item 15.1.2 deste Edital.

12.5 - Os exames de que trata o item 12.2 deste Edital não poderão ser realizados por profissionais que sejam cônjuges ou companheiros de candidato habilitado na 3ª etapa do Concurso, ou com ele tenham relações de parentesco até o 3º grau.

12.6 - O Presidente da Comissão do Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para se submeter a exames complementares, correndo às expensas do interessado eventuais despesas de viagem, alimentação e estada.

12.7 - O não comparecimento do candidato, nos dias designados para apresentação dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, assim como a recusa em atender o disposto no item 12.6 deste Edital, poderão acarretar o indeferimento da inscrição definitiva e sua exclusão do processo seletivo, por decisão da Comissão do Concurso.

12.8 - Findas a análise da documentação referente à inscrição definitiva, dos exames mencionados no item 12.2 deste Edital, da avaliação da Comissão Multiprofissional, prevista no item 12.3 deste Edital, bem como da sindicância da vida pregressa e da investigação social, nos termos do item 12.1 deste Edital, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, mediante aviso, no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo e divulgar no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

12.8.1 - No mesmo aviso de que trata o item 12.8 deste Edital, os candidatos habilitados à 4ª etapa do Concurso serão convocados para o sorteio dos pontos da prova oral e para as arguições.

12.9 - O candidato contraindicado na 3ª etapa do Concurso será notificado, em caráter sigiloso, do que motivou sua eliminação, por meio do endereço de correio eletrônico pessoal informado na inscrição preliminar.

12.9.1 - O candidato não recomendado na avaliação psicotécnica poderá agendar sessão com o psicólogo responsável pelo exame, para tomar conhecimento dos detalhes de sua não-recomendação.

12.9.1.1 - Nesta sessão, o candidato deverá comparecer pessoalmente para receber seu laudo, bem como as explicações sobre sua avaliação. As informações técnicas relacionadas a seu perfil poderão ser obtidas com o psicólogo responsável pelo exame, único autorizado a fazê-lo.

CAPÍTULO XIII - DA 4ª ETAPA

13 - A 4ª etapa do Concurso, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova oral, cujos temas e disciplinas serão os concernentes à 2ª etapa, conforme relação de disciplinas discriminadas no item 9.2.4 deste Edital.

13.1 - A Comissão Examinadora, a seu critério e para efeito de sorteio, agrupará em programa específico os temas e as disciplinas mencionadas no item 13 deste Edital.

13.2 - A arguição dos candidatos será realizada em sessão pública, na presença dos membros da Comissão Examinadora, em local, data e horário previamente designados no aviso de convocação, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

13.3 - O programa específico de que trata o item 13.1 deste Edital será divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região, até cinco dias antes da realização da prova oral.

13.4 - O sorteio público de ponto será feito para cada candidato, com antecedência mínima de 24 horas da arguição.

13.5 - A arguição do candidato versará sobre temas relacionados ao ponto sorteado e a Comissão Examinadora avaliará domínio do conhecimento jurídico, adequação da linguagem, articulação do raciocínio, capacidade de argumentação e uso correto do vernáculo.

13.6 - A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio.

13.7 - Durante a arguição e a critério da Comissão Examinadora, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados.

13.8 - Cada examinador disporá de até 15 minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota de 0 a 10, em número inteiro.

13.9 - As notas de cada examinador serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores, imediatamente após o término da prova oral.

13.10 - A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, sem vedado, o arredondamento das médias obtidas.

13.11 - Será considerado aprovado e habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0.

13.12 - O resultado da prova oral, com a divulgação das notas, ocorrerá em sessão pública, presente a respectiva Comissão Examinadora, em local e data a serem divulgados, por meio de aviso, publicado no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo e divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

13.13 - O Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação de candidatos aprovados, mediante aviso, no Diário Oficial da União e no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo, e divulgar no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

13.14 - A nota atribuída à prova oral é irretroatável.

CAPÍTULO XIV - DA 5ª ETAPA

14 - A 5ª etapa do Concurso, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos dos candidatos aprovados na prova oral.

14.1 - A comprovação dos títulos far-se-á por ocasião da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

14.2 - É responsabilidade do candidato produzir prova documental idônea de cada título e não será concedida dilação de prazo para esse fim.

14.3 - Os membros da Comissão do Concurso, de acordo com a pontuação prevista para cada título no item 14.9 deste Edital, atribuirão aos candidatos notas de 0 a 10, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação apurada resulte superior.

14.4 - Constituem títulos:

14.4.1 - O exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, pelo período mínimo de um ano:

a) na judicatura (juiz);

b) como pretor, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Advocacia-Geral da União, na procuradoria de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

14.4.2 - o exercício de magistério superior na área jurídica, pelo período mínimo de cinco anos;

14.4.3 - o exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no item 14.4.1 deste Edital, pelo período mínimo de um ano;

14.4.4 - o exercício efetivo da advocacia, pelo período mínimo de três anos;

14.4.5 - a aprovação em Concurso público, desde que não tenha sido utilizada para cômputo de título definido nos itens 14.4.1 ou 14.4.3 deste Edital;

14.4.6 - o diploma de curso de pós-graduação, de acordo com a pontuação prevista para cada título no item 14.9 deste Edital;

14.4.7 - a graduação em qualquer curso superior reconhecido, exceto Direito, ou curso regular de preparação à magistratura ou ao ministério público, com duração mínima de um ano, carga horária mínima de 720 horas/aula, frequência mínima de 75% e nota de aproveitamento;

14.4.8 - a conclusão de curso de extensão sobre matéria jurídica com duração mínima de 100 horas/aula, nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75%;

14.4.9 - a publicação de obras jurídicas, de acordo com pontuação prevista para cada título no item 14.9 deste Edital;

14.4.10 - láurea universitária no curso de bacharelado em Direito;

14.4.11 - a participação em banca examinadora de Concurso público para o provimento de cargo da magistratura, ministério público, advocacia pública, defensoria pública ou de docente em instituição pública de ensino superior; e

14.4.12 - o exercício das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou a prestação de assistência jurídica voluntária, pelo período mínimo de um ano.

14.5 - Não constituem títulos:

14.5.1 - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

14.5.2 - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato ou cuja autoria exclusiva não possa ser apurada;

14.5.3 - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

14.5.4 - certificados de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência; e

14.5.5 - trabalhos forenses, tais como pareceres, razões de recurso, sentenças.

14.6 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório ou comprovados por certidões circunstanciadas emitidas pelo órgão competente.

14.7 - Ao candidato que não apresentar os documentos exigidos para a avaliação de títulos, na forma e prazo estipulados, será atribuída a nota 0.

14.8 - O Presidente da Comissão do Concurso fará publicar o resultado da Avaliação dos Títulos, com as notas obtidas pelos candidatos, mediante aviso, no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo, e divulgar no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

14.9 - A Comissão do Concurso apreciará em conjunto os títulos apresentados, atribuindo a cada candidato nota de 0 a 10, com base no Quadro de Atribuição de Pontos Para Avaliação dos Títulos, a seguir:

[http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/12/2015&jornal=3&pagina=99&totalArquivos=132)

[data=28/12/2015&jornal=3&pagina=99&totalArquivos=132](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/12/2015&jornal=3&pagina=99&totalArquivos=132)

[http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/12/2015&jornal=3&pagina=100&totalArquivos=132)

[data=28/12/2015&jornal=3&pagina=100&totalArquivos=132](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/12/2015&jornal=3&pagina=100&totalArquivos=132)

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

15 - Será considerado classificado o candidato que obtiver nota média igual ou superior a 6,0 em qualquer das provas de que tratam itens 10.1 (prova objetiva seletiva), 11.1 (prova escrita discursiva), 11.2 (prova prática-sentença) e 13 (prova oral) deste Edital.

15.1 - Quanto à prova de que trata o item 10.1 (prova objetiva seletiva) deste Edital, será considerado aprovado, portanto habilitado para a próxima etapa o candidato que:

15.1.1 - obtiver 30% de acerto nas questões de cada bloco e, somados estes, o resultado final for, no mínimo, 60% de aproveitamento do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos;

15.1.2 - estiver classificado, nos concursos com até 1.500 inscritos, entre os 200 candidatos com as maiores notas, após os julgamentos dos recursos e, nos concursos com mais de 1.500 inscritos, os 300 candidatos com as maiores notas, após os julgamentos dos recursos.

15.1.2.1 - a exigência de que trata o item 15.1.2 deste Edital não se aplicará aos concorrentes às vagas reservadas para pessoa com deficiência e para negros, os quais serão convocados para a 2ª etapa em listas específicas, desde que obtenham a nota mínima exigida para os candidatos da ampla concorrência, sem prejuízo dos 200 ou 300 mais bem classificados, conforme o caso.

15.1.2.2 - os candidatos que se habilitarem às vagas reservadas para pessoa com deficiência e que alcançarem os patamares estabelecidos no item 15.1.2 serão convocados para a 2ª etapa tanto pela lista da ampla concorrência quanto pela lista específica das vagas reservadas para pessoa com deficiência, sendo-lhes facultado fazer inscrição definitiva para ambas as concorrências.

15.1.3 - no caso de empate na 200ª posição, nos concursos com até 1.500 inscritos, e na 300ª posição, nos concursos com mais de 1.500 inscritos, serão convocados para a 2ª fase os candidatos empatados nas mencionadas posições, tenham obtido a mesma nota.

15.1.4 - o candidato que, por meio de recurso, obtiver nota igual ou superior à que definiu a 200ª posição, nos concursos até 1.500 inscritos, e na 300ª posição, nos concursos com mais de 1.500 inscritos, não prejudicará os que, na publicação do gabarito provisório, hajam obtido a classificação.

15.1.5 - os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no item 15.1.1 deste Edital serão eliminados do concurso público, não tendo nele classificação.

15.2 - Em relação às provas referentes ao item 11 (prova escrita discursiva e prova prática-sentença deste Edital, será considerado aprovado e habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver, em cada prova, a nota mínima 6,0.

15.3 - Em relação à prova mencionada no item 13 (prova oral) deste Edital, será considerado aprovado e habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota mínima 6,0.

15.4 - A classificação dos candidatos habilitados se fará a partir da média aritmética ponderada, obtida pela soma das seguintes notas:

- a) prova objetiva seletiva (dividida por dez): peso 1;
- b) 1ª e 2ª provas escritas (2ª etapa): peso 3, cada prova;
- c) prova oral: peso 2; e
- d) avaliação de títulos: peso 1.

15.4.1 - A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final apurada.

15.5 - Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

15.6 - A média final calculada por média aritmética ponderada levará em conta o peso atribuído a cada prova e será expressa com 3 casas decimais.

15.7 - Em caso de empate, caso haja candidatos maiores de 60 anos, o primeiro critério de desempate será a idade e terá preferência o que a tiver mais elevada.

15.8 - Persistindo o empate, serão consideradas as notas, na seguinte ordem:

- a) a das duas provas escritas (2ª etapa) somadas;
- b) a da prova oral;
- c) a da prova objetiva seletiva; e
- d) a da avaliação de títulos.

15.9 - Remanescendo candidatos empatados com menos de 60 anos, terá preferência o de idade mais avançada.

15.10 - Será considerado aprovado para provimento do cargo de Juiz de Trabalho Substituto o candidato habilitado em todas as etapas do Concurso.

15.11 - Será desclassificado do Concurso o candidato que:

15.11.1 - não obtiver classificação, observado o redutor previsto no item 15.1.2 deste Edital, assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

15.11.2 - não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou oral no dia, horário e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação (original contendo fotografia do portador e sua assinatura);

15.11.3 - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da respectiva Comissão Examinadora;

15.11.4 - não apresentar o diploma registrado, nos termos da Lei n. 9.394/1996, e não comprovar o tempo de atividade jurídica, nos termos do item 2.9 deste Edital, no ato da inscrição definitiva; e

15.11.5 - for contraindicado na 3ª etapa.

15.12 - Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, a relação dos candidatos

aprovados, segundo a ordem de classificação, será submetida à apreciação do Tribunal do TRT da 3ª Região, para efeito de homologação e proclamação do resultado final do Concurso, em sessão pública,

divulgada no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo.

15.13 - A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

CAPÍTULO XVI - DAS COMISSÕES

16 - As Comissões estão constituídas como a seguir:

COMISSÃO CENTRAL

Titulares:

Exmo. Presidente do TRT da 3ª Região

Exmo. Corregedor do TRT da 3ª Região

Sra. Fernanda Nigri Faria (OAB/MG 98.862)

Suplentes:

Exmo. Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

Exmo. Vice-Corregedor do TRT da 3ª Região

Sra. Luciana Carneiro Valente (OAB/MG 74.498)

PROVA OBJETIVA SELETIVA

Titulares:

Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage

Exma. Juíza Adriana Goulart de Sena Orsini
Sra. Maira Neiva Gomes (OAB/MG 98.350)

Suplentes:

Exmo. Desembargador José Marlon Freitas
Exmo. Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior
Sr. André Schmidt de Brito (OAB/MG 47.248)

PROVA ESCRITA DISCURSIVA

Titulares:

Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes
Exmo. Juiz Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque
Sr. Carlos Schirmer Cardoso (OAB/MG 65.738)

Suplentes:

Exma. Desembargadora Emília Facchini
Exmo. Juiz Vítor Salino de Moura Eça
Sr. André Luiz Lopes (OAB/MG 70.397)

PROVA PRÁTICA-SENTENÇA

Titulares:

Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Exmo. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno
Sr. Pedro José de Paula Gelape (OAB/MG 47.575)

Suplentes:

Exmo. Juiz Paulo Maurício Ribeiro Pires
Exma. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima
Sr. Bruno Reis de Figueiredo (OAB/MG 102.049)

PROVA ORAL

Titulares:

Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle
Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes
Sr. Davidson Malacco Ferreira (OAB/MG 83.110)

Suplentes:

Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem
Sr. Alex Santana de Novais (OAB/MG 64.101)

COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

Titulares:

Exma. Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima
Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto
Sr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (OAB/MG 59.472)
Sra. Ciwannyr Machado de Assumpção (médica - CRM-27.108)
Sr. Gustavo Franco Veloso (médico - CRM-26.955)
Sra. Gabriela Barbosa Cabral Rodrigues (assistente social - CRES-14.624)

Suplentes:

Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso
Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli
Sr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira (OAB/MG 82.012)
Sr. Marcos Antônio Gangana Júnior (médico - CRM-30.004)
Sr. Geraldo Mendes Diniz (médico - CRM-17.897)
Sra. Mônica Mata Machado Fernandes Dias (assistente social - CRES- 2.824)

16.1 - A Comissão do Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados, após a publicação do resultado da prova oral.

16.2 - Os magistrados que integram as Comissões Examinadoras, salvo a da prova oral, poderão se afastar dos encargos jurisdicionais por até quinze dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões e correção das provas.

16.2.1 - O afastamento de membro do Tribunal não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

16.3 - Os membros da Comissão do Concurso e das Comissões Examinadoras, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO XVII - DAS IMPUGNAÇÕES

17 - As impugnações de que trata o presente Capítulo deverão ser apresentadas em petição escrita e fundamentada, dirigidas ao Presidente da Comissão do Concurso e endereçadas à

Secretaria da Comissão de Concurso, situada na Rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30220-030, das 12 às 18 horas, ou encaminhadas para concurso @ t r t 3 . j u s . b r .

Seção I - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar o presente Edital, no prazo de cinco dias, contados do término do prazo para a inscrição preliminar, constante do item 3.1 deste Edital, sob pena de preclusão.

17.1.1 - A Comissão do Concurso não realizará a 1ª prova enquanto não responder as eventuais impugnações referidas no item 17.1 deste Edital.

Seção II - IMPUGNAÇÃO À COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

17.2 - Qualquer candidato inscrito no Concurso poderá impugnar a composição das Comissões de que trata o Capítulo XVI deste Edital, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos mencionada no item 3.14 deste Edital.

17.2.1 - Aplicam-se aos membros das Comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos arts. 134 e 135 da Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e 144 e 145 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, respectivamente, Códigos de Processo Civil de 1973 e 2015.

17.2.2 - Constituem também impedimento:

17.2.2.1 - o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público de ingresso na magistratura, até três anos após cessar a atividade;

17.2.2.2 - inscrição deferida de servidor funcionalmente vinculado ao examinador, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive; e

17.2.2.3 - a participação societária, como administrador ou não, em curso formal ou informal de preparação para ingresso na magistratura, até três anos após cessar a participação, ou contar com parentes nestas condições, até 3º grau, em linha reta ou colateral.

17.2.3 - Procedente a impugnação, o impugnado será substituído mediatamente e a Secretaria da Comissão do Concurso providenciará a divulgação da decisão, por meio de aviso, publicado no Diário Oficial da União, no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo e divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

CAPÍTULO XVIII - DOS RECURSOS

18 - Os recursos de que trata o presente Capítulo deverão ser apresentados em petição escrita e fundamentada, dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso e protocolizados na Secretaria da Comissão de Concurso, situada na Rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Serra, Belo Horizonte, MG, das 12 às 18 horas, ou encaminhado para concurso@trt3.jus.br.

18.1 - No recurso, o candidato se identificará somente na petição de interposição, vedada qualquer forma de identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do apelo.

18.2 - A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso e, caso a impugnação trate de mais de uma questão de prova, cabe ao candidato expor, de forma destacada para cada questão, seu pedido e as respectivas razões.

18.3 - Os recursos interpostos, após numeração e protocolização pela Secretaria da Comissão de Concursos de Juízes, terão suas petições de interposição retidas e, distribuídas as razões à Comissão respectiva.

18.4 - Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos, assim como os que desrespeitarem a respectiva Comissão.

18.5 - RECURSOS AO GABARITO DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

18.5.1 - Nos dois dias úteis seguintes ao da publicação do gabarito preliminar da prova objetiva seletiva, no DEJT/TRT3 – Caderno Administrativo, o candidato poderá ter vista da folha de respostas e, em igual prazo, contado do término da vista, apresentar recurso, com indicação precisa da(s) questão(ões) impugnadas, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, que encaminhará à Comissão Examinadora em 48 horas.

18.5.2 - Recebido o recurso, a Comissão Examinadora prestará as informações cabíveis e as encaminhará à Comissão do Concurso, para decidir.

18.5.3 - Julgadas as eventuais impugnações pela Comissão de Concurso, será publicado o gabarito oficial e definitivo, base para a correção da prova preambular.

18.5.3.1 - Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que se classificaram, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação dos habilitados, convocando-os para as provas relativas à 2ª etapa do Concurso.

18.5.4 - Do gabarito oficial e definitivo publicado não caberá outro tipo de revisão ou recurso.

18.5.5 - Se do exame das impugnações resultar anulação de questão integrante da prova do item 10.1 deste Edital, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independente da apresentação de recurso.

18.5.6 - Se, por força de impugnação ou "de ofício", for alterado o gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova do item 10.1 deste Edital, a alteração valerá para todos os candidatos, independente da apresentação de recurso.

18.5.7 - A vista da folha de respostas será concedida na Secretaria da Comissão de Concurso, situada na Rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Serra, Belo Horizonte, MG, das 12 às 18 horas.

18.6 - RECURSOS ÀS PROVAS ESCRITAS DA 2ª ETAPA

18.6.1 - Nos dois dias úteis seguintes à publicação dos resultados de cada uma das provas escritas mencionadas nos itens 11.1 e 11.2 deste Edital, o candidato poderá dela ter vista e, em igual

prazo, contado do término da vista, apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, que o encaminhará à respectiva Comissão Examinadora em 48 horas.

18.6.1.1 - O direito é somente de vista, portanto não abrange obtenção de cópia, por qualquer meio.

18.6.2 - Os recursos eventualmente apresentados não terão efeito suspensivo.

18.6.3 - Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da respectiva Comissão Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

18.6.4 - A respectiva Comissão Examinadora, convocada especialmente para julgar os recursos, em sessão pública decidirá, por voto da maioria, pela manutenção ou reforma do objeto da impugnação.

18.6.5 - Das decisões proferidas pelas Comissões Examinadoras não caberá novo recurso à Comissão de Concurso.

18.6.6 - Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.

18.6.7 - A vista das provas escritas somente será concedida na Secretaria da Comissão de Concurso, das 12 às 18 horas.

18.7 - RECURSOS À 3ª ETAPA

18.7.1 - Nos dois dias úteis seguintes ao do recebimento da notificação pessoal, prevista no item 12.9 deste Edital, o candidato eliminado na 3ª etapa do Concurso poderá apresentar recurso à Comissão do Concurso, sem efeito suspensivo.

18.8 - RECURSOS À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

18.8.1 - Nos dois dias úteis seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos, mencionada no item 14.8 deste Edital, o candidato poderá ter vista e apresentar recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Comissão do Concurso.

18.8.1.1 - O direito é somente de vista, portanto não abrange obtenção de cópia, por qualquer meio.

18.8.2 - A vista da avaliação dos títulos somente será concedida na Secretaria da Comissão de Concurso, das 12 às 18 horas.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Cumpre aos candidatos acompanhar as publicações referentes ao Concurso no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo e/ou no Diário Oficial da União, bem assim as divulgações no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

19.2 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço e os dados de contato atualizados e, as alterações deverão ser informadas à Secretaria da Comissão de Concurso, por meio do endereço eletrônico concurso@trt3.jus.br.

19.3 - A data da postagem dos documentos encaminhados por via postal será considerada para todos os efeitos jurídicos.

19.4 - O encaminhamento de documentação, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, pelo que o TRT da 3ª Região e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por extravio que resulte em perda dos prazos estabelecidos neste Edital.

19.5 - Não haverá justificativa para o não atendimento dos prazos fixados neste Edital.

19.6 - Não serão aceitos requerimentos instruídos em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.7 - As provas do Concurso regido por este Edital serão realizadas em Belo Horizonte, MG, e os locais serão informados por aviso, publicado no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo e divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região.

19.8 - As datas de realização das provas de cada etapa, bem como as das sessões de identificação e respectivas publicações, constam do Calendário do Concurso deste Edital e estão sujeitas a alterações.

19.8.1 - Eventuais alterações nas datas e locais de realização das provas de cada etapa serão comunicadas aos candidatos, por meio de aviso, publicado no DEJT/TRT3 - Caderno Administrativo e divulgado no sítio institucional do TRT da 3ª Região, com antecedência mínima de cinco dias da data designada para a realização.

19.9 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital, em avisos e comunicados.

19.10 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

19.11 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

19.12 - Durante a realização das provas, sob pena de eliminação, o candidato não poderá utilizar aparelhos mecânicos, eletrônicos ou ópticos que permitam a comunicação ou o armazenamento de dados, informações ou similares, tais como calculadora, agenda ou similar, telefone celular, pager, smartphone, tablet, iPod, gravador, pen drive, tocador de mp3 ou similar, receptor e/ou transmissor de dados e/ou mensagem, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica e controle de alarme de carro.

19.12.1 - Recomenda-se ao candidato que, no dia de realização de prova, não porte aparelhos mecânicos, eletrônicos ou ópticos indicados no item 19.12 deste Edital.

19.12.2 - Recomenda-se, ainda, aos candidatos que retirem as baterias dos aparelhos de telefonia móvel, de modo a garantir que nenhum som seja emitido durante a realização das provas.

19.13 - O candidato, ao ingressar no local de realização de provas, deverá manter desligado ou sem baterias qualquer aparelho mecânico, eletrônico, óptico ou de comunicação em sua posse, especialmente os de telefonia móvel, ainda que ajustados para funcionar nos modos vibração e silencioso.

19.14 - Se houver necessidade de o candidato portar aparelhos eletrônicos ou materiais, no momento da identificação, eles deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo TRT da 3ª Região, que deverá ser lacrada e mantida em local indicado pelo fiscal de sala durante a realização das provas.

19.15 - Será considerado eliminado o candidato que não se apresentar no dia, horário e local designados para a realização de quaisquer das provas.

19.16 - Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas, instruções e orientações deste Edital ou relacionadas a este Concurso.

19.17 - Constatado, a qualquer momento e por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de meio ilícito para realizar a prova, esta será anulada e, o candidato, automaticamente, eliminado do Concurso.

19.18 - Além do disposto nos itens anteriores e das previsões contidas no item 15.11 deste Edital, será eliminado do Concurso o candidato que:

19.18.1 - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer das provas;

19.18.2 - proceder com improbidade, indisciplina, falta de decoro ou adotar comportamento indevido ou descortês em relação aos fiscais de sala, membros da Secretaria e da Comissão de Concurso, autoridades ou demais candidatos;

19.18.3 - se comunicar ou tentar fazê-lo, por qualquer meio, com pessoa que não envolvida na aplicação das provas, durante a realização das mesmas;

19.18.4 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

19.18.5 - anotar informações relacionadas às respostas das provas no cartão de inscrição, no caderno de questões, na folha de respostas ou em qualquer meio não permitido;

19.18.6 - se afastar da sala, após iniciada a prova e no curso desta, sem acompanhamento de fiscal;

19.18.7 - se ausentar da sala, a qualquer tempo ou situação, portando folha de respostas, caderno de questões ou materiais não permitidos;

19.18.8 - se ausentar do local de prova antes do horário permitido;

19.18.9 - cometer crime de falsidade ideológica e de identidade previstos nos arts. 296 e seguintes do Capítulo II do Título X do Código Penal.

19.18.10 - a qualquer tempo e por qualquer meio probatório, utilizar-se de meio ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros; e

19.18.11 - utilizar qualquer espécie de relógio e qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação previsto no item 19.12 deste Edital durante a realização das provas.

19.19 - Será excluído, também, do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação, oral ou escrita, com outro candidato ou pessoa estranha, ou utilizando notas, impressos ou livros, excetuados os textos legais permitidos na forma do item 11 deste Edital.

19.20 - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, malas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local indicado pelo fiscal de sala, onde permanecerão até o término das provas.

19.21 - Por motivo de segurança, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

19.22 - O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos, inclusive aparelhos de telefonia móvel, ocorridos no local de realização das provas, nem pela guarda de tais objetos ou danos a eles causados.

19.23 - Salvo necessidade de adequação à legislação superveniente, após o início das inscrições preliminares, as regras deste Edital não serão alteradas no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

19.24 - As sessões públicas para identificação das provas e divulgação das notas serão realizadas no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em Belo Horizonte, MG.

19.25 - Não serão publicadas razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato, nem relação de candidatos não aprovados em qualquer das provas.

19.26 - Correrão por conta exclusiva do candidato gastos relacionados à participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso, tais como despesas com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento e transporte, para realização de provas e para atender convocação do Presidente do Tribunal, da Comissão do Concurso e das Comissões Examinadoras.

19.27 - Após a aprovação na prova oral, em prazo estabelecido pela Comissão do Concurso e comunicado na época própria, o candidato deverá apresentar os exames complementares, além dos discriminados no Anexo X deste Edital, e, a critério da Secretaria de Saúde do Tribunal, submeter-se à avaliação médica para posse no cargo.

19.28 - Os exames discriminados no Anexo X deste Edital podem ser realizados em qualquer clínica ou hospital, desde que os profissionais signatários sejam registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM).

19.29 - O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região se reserva o direito de proceder às nomeações conforme o interesse e a necessidade de serviço, consideradas a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

19.30 - A remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho, de acordo com a Resolução n. 21/2006 do CSJT, só será apreciada pelo Tribunal Pleno do TRT da 3ª Região, se preenchidos 90% dos cargos vagos, observada a conveniência e a oportunidade administrativas, conforme art. 1º da Resolução Administrativa n. 53, de 21 de junho de 2007, com a redação dada pela Resolução Administrativa n. 257, de 12 de novembro de 2015, ambas do TRT da 3ª Região.

19.31 - Aos candidatos nomeados fica reservado o direito de permuta para outro Tribunal Regional do Trabalho, observado o disposto na Resolução Administrativa n. 53/2007 com a redação dada pela Resolução Administrativa n. 257, de 12 de novembro de 2015, ambas do TRT da 3ª Região.

19.32 - A documentação relativa ao certame é válida somente para o Concurso regido por este Edital e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias.

19.33 - A Secretaria da Comissão de Concursos de Juízes manterá sob guarda a documentação relativa ao certame até que seja recolhida, conforme Tabela de Temporalidade da Atividade Meio deste Regional, por despacho da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, à Secretaria de Documentação do TRT da 3ª Região.

19.34 - O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região não se responsabiliza por cursos e publicações realizados por terceiros referentes ao concurso público regido por este Edital.

19.35 - Durante a realização das provas, não será permitido aos candidatos o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei Federal n. 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Lei Estadual MG n.12.903, de 23 de junho de 1998.

19.36 - A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o laço dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos nos locais de realização das provas.

19.37 - Este Edital, bem como os requerimentos dos Anexos, poderão ser obtidos sítio institucional do TRT da 3ª Região.

19.38 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

CALENDÁRIO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

[http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?
data=28/12/2015&jornal=3&pagina=102&totalArquivos=132](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/12/2015&jornal=3&pagina=102&totalArquivos=132)

ANEXO I - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

DECLARO, sob as penas da lei e conforme o laudo médico juntado ao requerimento de inscrição preliminar, que pretendo concorrer às vagas previstas no art. 73 da Resolução n. 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e:

() ser pessoa com deficiência; e/ou

() ser pessoa com deficiência, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.368, de 2 de dezembro de 2014.

Outrossim, DECLARO () não necessitar / () necessitar tratamento diferenciado para realizar a(s) prova(s) () objetiva seletiva, () escrita discursiva, () prática-sentença e/ou () oral deste Concurso.

Por esta razão, SOLICITO a providência a seguir descrita, nos termos do § 9º do art. 9º da Resolução Administrativa n. 907, de 21 de novembro de 2002, do TST, c/c o art. 76 da Resolução n. 75/2009, do CNJ, e DECLARO ter ciência de que o deferimento desta solicitação constitui faculdade da Comissão do Concurso:

E, por ser expressão da verdade,

Peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do candidato

ANEXO II - CANDIDATOS NEGROS

DECLARAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

DECLARO, sob as penas da lei, ser _____ (preto ou pardo), de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e pretendo concorrer às vagas reservadas para negros previstas na Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014, e na Resolução n. 203, de 23 de junho de 2015, do CNJ.

Outrossim, DECLARO ter ciência de que, constatada falsa a declaração, serei eliminado do concurso e, se nomeado, estarei sujeito a procedimento administrativo para anulação de minha admissão no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

E, por ser expressão da verdade,

Peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do candidato

ANEXO III - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome: _____

NIS: _____

RG: _____ Expedição: _____ Órgão expedidor: _____

Nome da mãe: _____

DECLARO, sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.

6.135, de 26 de junho de 2007.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do candidato

ANEXO III-A - CANDIDATAS LACTANTES

DECLARAÇÃO

Nome: _____

RG: _____ Expedição: _____ Órgão expedidor: _____

DECLARO, sob as penas da lei, estar em período de aleitamento materno e solicito providências para realização das provas, nos termos dos arts. 9º da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e 1º e 2º da Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, e do Capítulo V deste Edital.

Outrossim, DECLARO estar ciente de que no dia de prova deverei levar acompanhante adulto para a guarda da criança, sob pena de não poder ingressar no local de realização.

E, por ser expressão da verdade,

Peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura da candidata

ANEXO IV - INSCRIÇÃO PRELIMINAR

REQUERIMENTO

EXMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 1/2015 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Estado civil: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____

2 - ENDEREÇOS:

Residencial

Rua/Av.: _____ n.: _____ comp.: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ UF: _____

Endereço para correspondência (se diferente do residencial)

Rua/Av.: _____ n.: _____ comp.: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ UF: _____

3 - CONTATOS:

Telefone(s)

Res.: () _____ Com.: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

4 - CURSO DE DIREITO:

Nome da instituição em que concluiu o curso: _____

Município: _____ UF: _____

Conclusão do curso: ____/____/____

Registro do diploma: ____/____/____

REQUER a Vossa Excelência inscrição preliminar no Concurso Público n. 1/2015 para Provimento do Cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Região, para o que DECLARA, sob as penas da lei:

a) ser brasileiro (art. 12 da CR/1988);

b) estar quite com as obrigações da legislação eleitoral e do serviço militar;

d) gozar de boa saúde;

- e) não registrar antecedentes criminais e se achar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - f) não ter sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - g) ter conhecimento e aceitar as regras deste Concurso, consignadas neste Edital;
 - h) ser bacharel em Direito e, desde a obtenção do grau de bacharel até a data da inscrição definitiva, ter exercido três anos de atividade jurídica; e
 - i) estar ciente de que, no ato da inscrição definitiva, a não apresentação do mencionado diploma, registrado nos termos da Lei n. 9.394/1996, bem assim a não comprovação do exercício de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva, na forma definida pelos arts. 93, I, da CR/1988, 59 da Resolução n. 75/2009, do CNJ, e 35 da Resolução Administrativa n. 907/2002, do TST, acarretará sua exclusão do procedimento seletivo.
- E, por ser expressão da verdade,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____
assinatura do candidato

ANEXO V - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA, NOS TERMOS DO ITEM 8.2 DO EDITAL

- 1 - requerimento, padronizado na forma do Anexo VI deste Edital, de inscrição definitiva, preenchido, datado e assinado;
 - 2 - fotocópia autenticada, em cartório, de documento oficial de identidade;
 - 3 - fotocópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou de casamento;
 - 4 - fotocópia autenticada, em cartório, de comprovante de cadastro no PIS/PASEP, ou declaração de não inclusão;
 - 5 - fotocópia autenticada, em cartório, de diploma de bacharel em Direito, registrado nos termos da Lei n. 9.394/1996;
 - 6 - fotocópia autenticada, em cartório, de documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino;
 - 7 - fotocópia autenticada, em cartório, do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - 8 - certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares de residência do candidato nos últimos cinco anos;
 - 9 - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal dos lugares de residência do candidato nos últimos cinco anos;
 - 10 - os títulos definidos no item 14.4 deste Edital;
 - 11 - declaração, firmada pelo candidato, com firma reconhecida, de nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente, ou, em sentido contrário, de notícia de ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
 - 12 - se vinculado a órgão público, certidão com informação sobre a atual situação do candidato perante a instituição;
 - 13 - se advogado, certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, com informação sobre a situação do candidato perante a instituição, válida por 90 dias;
 - 14 - formulário do Anexo VII deste Edital, em que o candidato declara ter exercido, desde a obtenção do grau de bacharel em Direito até a data da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica e indica os períodos e locais da prática profissional em ordem cronológica, juntamente com fotocópias autenticadas, em cartório, de certidões e documentos que comprovem os períodos indicados;
 - 15 - formulário de investigação social do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado;
 - 16 - formulário do Anexo IX deste Edital, com indicação e qualificação de três autoridades com quem o candidato haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, declarados no Anexo VII, juntamente com as informações prestadas, por escrito, pelas autoridades; e
 - 17 - instrumento de mandato, com poderes especiais e firma reconhecida para requerimento de inscrição definitiva, no caso de inscrição por procurador.
- Obs.: as fotocópias de documentos devem ser autenticadas em cartório.

ANEXO VI - INSCRIÇÃO DEFINITIVA

REQUERIMENTO

EXMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 1/2015 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO.

Nome:

Inscrição n.: _____ OAB n.: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

REQUER sua inscrição definitiva no Concurso Público n. 1/2015 para Provimento do Cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Região e apresenta os seguintes documentos, pela ordem:

fotocópia autenticada, em cartório, do documento oficial de identidade;

fotocópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

fotocópia autenticada, em cartório, de comprovante de cadastro no PIS/PASEP ou declaração de não inclusão; f

otocópia autenticada, em cartório, do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, nos termos da Lei n. 9.394/1996;

fotocópia autenticada, em cartório, de documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino (certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida pelo órgão militar competente);

fotocópia autenticada, em cartório, do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou de certidão negativa da Justiça Eleitoral;

certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar, nos lugares de residência do candidato nos últimos cinco anos;

atestado de bons antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Estadual ou do Distrito Federal, nos lugares de residência do candidato nos últimos cinco anos;

declaração do requerente, com firma reconhecida, de nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em sentido contrário, de notícia de ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

certidão expedida pelo órgão público a que esteja vinculado o candidato, com informações sobre sua atual situação perante a instituição, se for o caso;

certidão expedida pela OAB, há menos de 90 dias, com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;

formulário (Anexo VII) preenchido pelo requerente sobre as atividades jurídicas desempenhadas, desde a obtenção do grau de bacharel em Direito até a data da inscrição definitiva, com indicação dos períodos e locais da prática profissional em ordem cronológica;

formulário (Anexo VIII) preenchido pelo requerente, contendo dados para sindicâncias / investigações sobre sua vida pregressa e social;

formulário (Anexo IX) preenchido pelo requerente, com indicação e qualificação de três autoridades com quem o candidato haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, e as informações prestadas, por escrito, sobre o candidato; e

fotocópia autenticada, em cartório, dos documentos apresentados para a avaliação de títulos, nos termos do Capítulo XIV deste Edital.

O requerente assume integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e afirma que expressam a verdade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de

assinatura do candidato

ANEXO VII - ATIVIDADES JURÍDICAS

FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DESEMPENHADAS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS PERÍODOS E LOCAIS, EM ORDEM CRONOLÓGICA.

Nome:

Inscrição n.: _____

Conclusão do curso: ____/____/____

Registro do diploma: ____/____/____

Inscrição definitiva na OAB: ____/____/____

Tempo total de atividade jurídica: ____ anos ____ meses ____ dias

Período: de ____/____/____ a ____/____/____

Atividade:

Empregador:

Rua/Av.: _____ n.: _____ comp.: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ UF: _____

Tel.: () _____ () _____ () _____

Órgão/ empresa:

Cargo/ profissão:

Período: de ___/___/___ a ___/___/___

Atividade:

Empregador:

Rua/Av.: _____ n.: _____ comp.: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ UF: _____

Tel.: () _____ () _____ () _____

Órgão/ empresa:

Cargo/ profissão:

Período: de ___/___/___ a ___/___/___

Atividade:

Empregador:

Rua/Av.: _____ n.: _____ comp.: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ UF: _____

Tel.: () _____ () _____ () _____

Órgão/ empresa:

Cargo/ profissão:

DECLARO, sob as penas da lei, que, desde a obtenção do grau de bacharel em Direito até a data presente, exerci três anos de atividade jurídica, conforme determinam os arts. 93, I, da CR/1988, 59 da Resolução n. 75/2009, do CNJ, 35 da Resolução Administrativa n. 907/2002, do TST, e o item 8.4 deste Edital.

DECLARO, ainda, que as atividades, os locais e os períodos da prática profissional foram especificados com exatidão e em ordem cronológica, como estabelece o item 8.1.1.1 deste Edital. Outrossim, DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Anexo, para fins de comprovação do exercício da atividade jurídica declarada, cópias autenticadas, em cartório, de certidões, declarações e/ou outros documentos idôneos necessários à comprovação.

_____, ___ de _____ de

assinatura do candidato

ANEXO VIII - SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

FORMULÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 - DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Estado civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

1.1.1 - NOMES

Apelido (1): _____

Apelido (2): _____

Nome anterior (1): _____

Motivo da alteração (1): _____

Nome anterior (2): _____

Motivo da alteração (2): _____

1.1.2 - DOCUMENTOS

CPF: _____

RG: _____ Expedidor: _____ Expedição: ____/____/____

PIS/PASEP n.: _____

TÍTULO DE ELEITOR _____ Seção: _____

Zona Eleitoral: _____ UF: _____

CERTIDÃO (tipo) _____

Matrícula: _____ Número: _____

Livro: _____

Folha: _____ Cartório: _____

Município (expedição): _____ UF (expedição): _____

SITUAÇÃO MILITAR (carta patente, reservista, alistamento ou dispensa)

Tipo de documento: _____

Número: _____ Unidade militar: _____

Expedidor: _____ Data: ____/____/____

PASSAPORT E

Série: _____ Número: _____

Validade: ____/____/____

1.2 - DADOS DO CÔNJUGE

Nome: _____

CPF: _____

2 - CONTATOS ATUAIS

Telefone(s)

Res.: () _____ Com.: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

3 - ENDEREÇOS RESIDENCIAIS

3.1 - ATUAL

Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Município: _____ UF: _____
Desde: _____ (mês/ano)

3.2 - ANTERIORES

Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Município: _____ UF: _____
Período aproximado: de ____/____ a ____/____ (mês/ano)

Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Município: _____ UF: _____
Período aproximado: de ____/____ a ____/____ (mês/ano)

Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Município: _____ UF: _____
Período aproximado: de ____/____ a ____/____ (mês/ano)

4 - ATIVIDADE PROFISSIONAL

4.1 - EMPREGO ATUAL

Empregador: _____

Cargo: _____ Função: _____
Atividade: _____
Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Município: _____ UF: _____
Telefone: () _____

Data de admissão: ____/____ (mês/ano)

4.2 - EMPREGOS ANTERIORES

Empregador: _____

Cargo: _____ Função: _____
Atividade: _____
Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Município: _____ UF: _____
Telefone: () _____

Data de admissão: ____/____ (mês/ano)

Empregador: _____

Cargo: _____ Função: _____
Atividade: _____
Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Município: _____ UF: _____
Telefone: () _____

Data de admissão: ____/____ (mês/ano)

5 - CURSOS SUPERIORES

Curso: _____
Nome do estabelecimento de ensino: _____
Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____
Município: _____ UF: _____
Período de conclusão: ____/____ (mês/ano)

Curso: _____
Nome do estabelecimento de ensino: _____
Endereço: _____
Município: _____ UF: _____
Período de conclusão: ____/____ (mês/ano)

Curso: _____
Nome do estabelecimento de ensino: _____

Endereço: _____
Município: _____ UF: _____

Período de conclusão: ____/____ (mês/ano)

6 - ANTECEDENTES

Possui títulos protestados? () Sim () Não

7 - DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

8 - SOCIAL (clube(s) recreativo(s) que frequenta ou a que é associado e entidade(s) de classe, partido(s) político(s) e sindicato(s) que é filiado) _____

9 - MOTIVAÇÃO (porque pretende ingressar na magistratura?) _____

DECLARO, sob as penas da lei, em especial as do art. 299 do CPB, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e nenhum fato que impossibilite meu ingresso no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, foi omitido.

Outrossim, com o objetivo de constatar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável para exercer o cargo pretendido, AUTORIZO a Comissão do Concurso Público n. 1/2015 para Provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Região a verificar as informações fornecidas.

_____, ____ de _____ de

assinatura do candidato

ANEXO IX - INDICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRÊS

AUTORIDADES

FORMULÁRIO

Cada autoridade indicada deverá informar, por escrito, o perfil do conhecimento sobre o candidato, incluindo aspectos da personalidade, atuação profissional, conduta moral e social.

NOME: _____

Cargo/ Profissão: _____

CPF: _____ RG: _____

Atividade: _____

Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____

Endereço residencial

Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

NOME: _____

Cargo/ Profissão: _____

CPF: _____ RG: _____

Atividade: _____

Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____

Endereço residencial

Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

NOME: _____

Cargo/ Profissão: _____

CPF: _____ RG: _____
Atividade: _____
Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Município: _____ UF: _____
Telefone: () _____
Endereço residencial
Rua/Av.: _____ n. _____ comp. _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Município: _____ UF: _____
Telefone: () _____ Cel.: () _____
E-mail: _____
Obs.: anexar as informações das autoridades prestadas por escrito.

ANEXO X - EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS

- 1 - hemograma completo;
- 2 - grupo sanguíneo e fator RH;
- 3 - glicemia de jejum;
- 4 - creatinina sérica;
- 5 - triglicerídeos;
- 6 - colesterol total e fracionado;
- 7 - urina de rotina;
- 8 - eletrocardiograma com laudo;
- 9 - raio X - tórax - PA e perfil com laudo;
- 10 - atestado de médico cardiologista, com ateste da aptidão cardiológica para o exercício do cargo de Juiz do Trabalho Substituto; e
- 11 - atestado de médico psiquiatra, com ateste da aptidão mental para o exercício do cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

Obs. 1: nos atestados dos itens 10 e 11 é necessário que conste a especialidade do médico (cardiologia ou psiquiatra) e o número do registro do título de especialista no CRM.

Obs. 2: a data dos exames e dos laudos deve ser inferior a 60 dias da data designada para a avaliação médica do candidato.

ANEXO XI - DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 1 - declaração, sob as penas da lei, de que da referida posse não decorrerá acumulação de cargo, função ou emprego público ensejador de acumulação proibida pela Constituição Federal de 1988;
- 2 - cópia da declaração de Imposto de Renda, completa, com o recibo de entrega na Receita Federal, devidamente assinada, acompanhada da declaração de bens e rendas atualizada até a data da posse;
- 3 - duas fotos coloridas, tamanho 3x4, iguais e datadas, anterior a, no máximo, seis meses da data da entrega dos documentos para a posse;
- 4 - ficha Dados Pessoais, preenchida de forma legível, a ser obtida pelos candidatos aprovados no Concurso junto à Secretaria Geral da Presidência, na Av. Getúlio Vargas, 225, 14º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG;
- 5 - exame de sangue que informe o Grupo Sanguíneo e o Fator RH; e
- 6 - fotocópia dos seguintes documentos:
carteira de identidade;
certidão de nascimento ou casamento;
CPF;
PIS/PASEP, ou declaração de não inclusão;
título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
certificado de reservista; e
diploma do curso de Direito registrado

(DOU 28/12/2015, Seção 3, n. 247, p. 96-104)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



Secretária da Secretaria de Documentação:
Isabela Freitas Moreira Pinto
Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade
Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

Economizar água e energia é URGENTE!